



Ao(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a)

Presidente da Comissão Especial de Licitação

MUNICÍPIO DE FORMIGA

Assunto: SEGUNDO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO PROCESSO LICITATÓRIO 179/2022.

Senhor(a) Presidente,

ZETRASOFT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à Alameda Oscar Niemeyer, Nº 132, Salas 1101 e 1102, Bairro Vale do Sereno, Nova Lima/MG, CEP 34.006-049, e-mail: juridico@zetrasoft.com.br, telefone: (31) 3194-7700, inscrita no CNPJ/MF no 03.881.239/0001-06, por seu advogado que a esta subscreve, vem, por meio desse, respeitosamente, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS** relativos ao processo em epígrafe nos seguintes termos:

1 – DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, é de assinalar que o presente pedido é tempestivo, intentando que a data marcada para envio das propostas será dia 23/01/2023 (segunda-feira), e a data limite estabelecida para o envio dos Esclarecimentos é o dia 18/01/2023, em observância à cláusula 34 do Edital, item 34.5 do Instrumento Convocatório:

“34.5 Os licitantes poderão solicitar esclarecimentos à Comissão Especial de Licitações sobre o Edital, por escrito protocolado na Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga ou através de correio eletrônico – licitacao@formiga.mg.gov.br – até 02 dias úteis anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta técnica.”

2 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

1) DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

14.14. O critério de desempate para interessadas com a mesma pontuação será a que possuir maior quantidade de consignantes vinculados em sua base de dados, somando-



se os quantitativos dos três níveis da Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal) com o da iniciativa privada.

- a) Quanto a exigência de “*maior quantidade de consignantes vinculados*”, a mesma refere-se a número de servidores/usuários/funcionários vinculados a base de dados do sistema da licitante ou refere-se ao número de convênios/clientes (órgãos públicos e empresas privadas) que contrataram o sistema?
- b) Gentileza explicitarem o que se refere por “*consignantes*”.
- c) Caso “*consignante*” se refira a servidores/usuários/funcionários vinculados a base de dados, é o entendimento da licitante que a documentação que deve ser apresentada são apenas os atestados de capacidade técnica que demonstram esse quantitativo. Está correto esse entendimento?
- d) Caso “*consignante*” se refira a convênios/clientes (quantidade de órgãos públicos e empresas privadas) que contrataram o sistema, é o entendimento da licitante que deverá ser apresentado apenas os extratos de publicações e/ou os contratos celebrados que demonstrem as contratações. Está correto esse entendimento?
- e) Além dos documentos previamente mencionados, há alguma outra documentação que também será aceita pela Comissão como comprovação? Caso afirmativo, gentileza enviar o rol de documentos que serão aceitos.

Aproveitamos o ensejo para manifestar nossas expressões de consideração e respeito.

Nova Lima/MG, 13 de janeiro de 2023.

ISABELA MOREIRA NETO
JURÍDICO
ZETRASOFT LTDA